

Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 64/2021

Processo: 00391-00007661/2019-91. Autuado (a): Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB Objeto: Auto de Infração nº 02708/2019, decisão: Não Conhecer do hierárquico interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, no âmbito do processo 00391-00007661/2019-91, por falta de interesse recursal, tendo em vista que a finalidade que se pretendia alcançar com o presente recurso, a saber, a anulação do AIA nº 02708/2019, já foi atingida por meio da Decisão nº 267/2020 - SEMA/GAB/AJL (47381632).

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 65/2021

Processo: 00391-00008147/2018-92. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB Objeto: Auto de Infração nº 01282/2018, decisão: Não Conhecer do recurso hierárquico interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, no âmbito do processo 00391-00008147/2018-92, por falta de interesse recursal, tendo em vista que a finalidade que se pretendia alcançar com o presente recurso, a saber, a anulação do AIA nº 01282/2018, já foi atingida por meio da Decisão SEL-GDF nº 09/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (16945949).

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 66/2021

Processo: 00391-00005669/2018-32. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE (SEMOB) Objeto: Auto de Infração nº 01274/2018, decisão: conhecer e dar provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 08/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 01274/2018, em razão de erro na indicação da parte autora.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 69/2021

Processo: 00391-00005764/2020-51. Autuado (a): RUBENS JOSÉ DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 01124/2020, decisão: Reconhecer a extinção da prescrição punitiva do órgão ambiental, cancelando as penalidades aplicadas no Auto de Infração nº 01124/2020, em razão do falecimento do autuado no curso do processo administrativo. Informar que a extinção da prescrição punitiva da Administração não elide a obrigação de reparar os danos ambientais. Determinar que a equipe de fiscalização do IBRAM verifique se os herdeiros do autuado têm dado continuidade à atividade de parcelamento de solo em desacordo com a legislação ambiental, para tomar as providências cabíveis. Determinar que o IBRAM apure os danos ambientais causados pela conduta infratora e, se for o caso, comunique à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que possa entrar com ação de reparação de danos.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 09, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 154ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 06 de abril de 2021, decide:

I - Alterar o objeto do grupo de trabalho criado pela Decisão 02/2020 – CONAM/DF, para estudar os procedimentos de licenciamento ambiental e propor resoluções para o licenciamento ambiental de parcelamento de solo.

II - Ampliar a composição do GT que passa ser composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal SEDUH;
- Brasília Ambiental - IBRAM/DF;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE;
- Fórum de ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs/DF;
- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF;
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA;
- Associação do Mercado Imobiliário do DF – ADEMI/DF, e

I) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF – CREA/DF;
III - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011 e ainda o disposto na Resolução nº 233, de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: O Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 1º Ficam extintos na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor(a) Técnico(a) (COD SIGHR 04000705), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário (COD SIGHR 04000945), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assessor(a) (COD SIGHR 04000993), da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe Administrativo(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constantes na Portaria nº 150, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º O saldo proveniente da criação do cargo desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 20/2021,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5258

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 20707/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 00600-00002200/2020-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1094

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17635/2012-e, Estudos Especiais, TCDF; 2) 00600-00007773/2020-09-e, Plano Geral de Ação, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1373

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4793/1997-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 15902/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão; 2) 00600-00000294/2021-34-e, Denúncia, Cidadão;

Sessão Extraordinária Nº 97

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1750/2000-e, Auditoria de Regularidade, MPjTCDF; 2) 482/2004-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas;

3) 7259/2006-e, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 4) 31900/2013-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG - DIAUP; 5) 6040/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 6) 40559/2017-e, Licitação, SEC - Secretaria de Estado de Cultura; 7) 00600-00002236/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-0000561/2020-04-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Saúde - SES; 9) 00600-00007973/2020-53-e, Representação, MPjTCDF; 10) 00600-00008889/2020-57-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00009927/2020-99-e, Análise de Concessão, SIRAC;

12) 00600-0000198/2021-96-e, Representação, TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA; 13) 00600-00000580/2021-08-e, Análise de Concessão, SIRAC;

14) 00600-00000795/2021-11-e, Representação, Deputado Leandro Grass. DIASP3; 15) 00600-00001955/2021-49-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia - SEEC; 16) 00600-00003056/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17)